



Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 8 de novembro de 2019 - Ano VIII - n.º 669

Escolas de Serra Negra utilizam tablets para atender exigência da BNCC e explorar a tecnologia



A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi aprovada em dezembro de 2018, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), objetivando uma orientação geral para escolas públicas e privadas no Brasil.

Um documento, com diretrizes e estratégias para serem aplicadas até 2022 pelos municípios, foi elaborado como referência obrigatória para as instituições educacionais de ensino infantil e fundamental.

Moradores de Três Barras recebem Assistência Social no Bairro

Aconteceu no dia 31 de outubro, quinta-feira, no Pátio da Igreja de São Roque, no Bairro Três Barras, mais uma edição do programa Assistência Social no Bairro, promovido pela Prefeitura da Estância de Serra Negra.



Plano de Mobilidade Urbana de Serra Negra é debatido em audiência pública

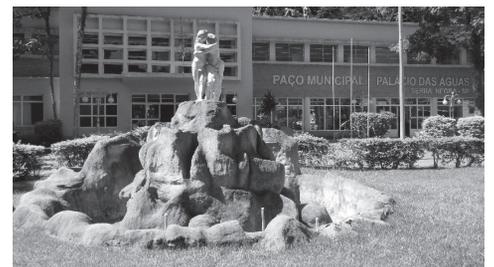
Aconteceu na tarde de terça-feira, dia 29, a primeira etapa para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana para o município de Serra Negra. Em uma audiência pública, realizada no Mercado Cultural, representantes da Prefeitura e da Universidade de São Francisco



(USF), apresentaram como será o processo de elaboração do Plano.

Serra Negra será beneficiada com reformas em praças, unidade de saúde e pavimentação

Três importantes ordens de serviços foram assinadas pelo prefeito da Estância de Serra Negra no dia 30 de outubro. Serão realizadas revitalizações nas praças John Kennedy, João Zelante, Lourenço Franco de Oliveira e Convívio Serrano, além de obras de adequação para melhorar



a rotina de atendimento em toda a Unidade de Saúde Paulino Stachetti (Postão), da Praça Lions, Centro, e de

infraestrutura e pavimentação asfáltica na Rua Paschoal Del Buono, no loteamento Nova Serra Negra.

PPI - Programa de Pagamento Incentivado 2019

IMPOSTOS ATRASADOS? 90% DESCONTO* PAGAMENTO ATÉ 29/11/2019

Informações no site www.serranegra.sp.gov.br / Link 'PPI 2019'

***Lei 4212/2019**

Escolas de Serra Negra utilizam tablets para atender exigência da BNCC e explorar a tecnologia

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi aprovada em dezembro de 2018, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), objetivando uma orientação geral para escolas públicas e privadas no Brasil. Um documento, com diretrizes e estratégias para serem aplicadas até 2022 pelos municípios, foi elaborado como referência obrigatória para as instituições educacionais de ensino infantil e fundamental.

Dentre as exigências desse documento, há a de que redes de ensino, escolas e professores devem incluir os temas de tecnologia e computação nos currículos, desenvolvendo as habilidades digitais dos alunos.

No município de Serra Negra, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deu início ao projeto utilizando tablets no processo de aprendizagem dos alunos de 4 a 6 anos, desde setembro deste ano. As diretrizes foram desenvolvidas pela coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, representada pelas educadoras Adriana Camargo, Daniela Andreatti e Gláucia Felipe. “São os alunos do pré 1, pré 2 e ensino fundamental. Nas duas primeiras semanas, deixamos eles com os equipamentos para conhecerem e se familiarizarem, pois alguns nunca tinham manuseado um tablet. Exploramos alguns jogos e eles ficaram eufóricos com a experiência”, comenta Adriana.

Em seguida, já com a colaboração dos professores de informática e coordenação pedagógica, foram instalados dois jogos educacionais, ‘Ler e Contar’ e ‘Learning Matemática Games’. Segundo Daniela, ficou acordado que aulas utilizando o tablet seriam ministradas uma vez por semana. “Ou na aula toda de português, ou meia hora para Português e meia hora para matemática. A escolha é de cada professor, de acordo com seu planejamento”, completou.

Para cada faixa etária dos alunos, os jogos podem ser explorados diferentemente, com atividades condizentes com o



aprendizado. Veja os exemplos apresentados pela coordenadora Gláucia: para o jogo ‘Ler e Contar’, crianças de 4 anos (pré 1) podem trabalhar o alfabeto, crianças de 5 anos começar a fazer a leitura de sílabas e os alunos do ensino fundamental para frases e leitura. No caso do jogo de matemática ‘Learning Games Matemática’, os alunos de 4 anos podem usar formas geométrica e cores, os do pré 2 relacionar a quantidade ao numeral e os alunos de 6 anos fazerem contas de adição e subtração. “Os jogos serão atualizados em 2020 e haverá nova análise de planejamento de conteúdo com os professores de Serra Negra”, reforça ela.

O tablets foram adquiridos em junho de 2019 pela Prefeitura, cumprindo também uma promessa de campanha do prefeito e vice. Ao todo, foram comprados 450 equipamentos. “A educação de Serra Negra é reconhecida como a quinta do estado de São Paulo, no mesmo nível das escolas particulares. Estes equipamentos são muito importantes para alcançarmos novos patamares”, comentou o Prefeito da Estância de Serra Negra.

“Era um sonho da nossa administração que se tornou realidade e esperamos que possamos cada vez mais implementar a tecnologia nas salas de aula para que as crianças façam bom uso e se desenvolvam em todos

os sentidos”, acrescentou a Secretária Municipal de Educação.

os sentidos”, acrescentou a Secretária Municipal de Educação. A importância das competências definidas pela BNCC. Sobre o assunto, as coordenadoras pedagógicas explicam que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) apresenta dois itens que trazem a tecnologia como ferramenta para o desenvolvimento de habilidades humanas.

os sentidos”, acrescentou a Secretária Municipal de Educação.

os sentidos”, acrescentou a Secretária Municipal de Educação.

São eles:

Competência 4: utilizar diferentes linguagens (verbal, corporal, visual, sonora e digital, incluindo aqui Libras e escrita), bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiên-

cias, ideias e sentimentos em diferentes contextos, para produzir o entendimento mútuo. Competência 5: Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

“Tanto os recursos, quanto as metodologias, devem ser guiados por propósitos de aprendizagem, que são justamente os pontos trazidos pela BNCC. Afinal, a capacidade reflexiva por parte dos alunos é o que fundamenta o uso das tecnologias com coerência”, explica Adriana. Ela destaca que é importante entender que as tecnologias digitais precisam fazer parte do ensino peça de uma cultura digital que integra aparelhos, desenvolvimento, criação e comunicação na sociedade atual. “Além das habilidades socioemocionais muito debatidas, essas competências também se diferenciam dos direcionamentos atuais de ensino. Nesse sentido, as novas relações de aprendizagem por meio da tecnologia ganham espaço expressivo em duas entre dez delas: as linguagens utilizadas e o seu uso com senso crítico”, finalizou.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 2.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1

Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

Jornalista Responsável: :

Ibraim Gustavo G. de O. Santos - MTB 84354/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Plano de Mobilidade Urbana de Serra Negra é debatido em audiência pública



Aconteceu na tarde de terça-feira, dia 29, a primeira etapa para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana para o município de Serra Negra. Em uma audiência pública, realizada no Mercado Cultural, representantes da Prefeitura e da Universidade São Francisco (USF), apresentaram como será o processo de elaboração do Plano. “Estamos aqui atendendo ao Termo de Cooperação Técnico-Científico firmado entre a USF e o Consórcio do Circuito das Águas Paulista, com articulação da Associação dos Prefeitos dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo (Amitesp)”, resumiu a coordenadora da equipe da USF, professora Cândida Baptista.

O convênio tem por finalidade adequar as cidades integrantes do Consórcio às especificações contidas na Lei nº 12.587/2012, que esta-

belece a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU). De acordo com a professora Cândida, essas adequações visam tornar a cidade equitativa a todos. “Digo que a inclusão de todos em tudo. Não apenas para alguns. É equidade no acesso ao transporte público, na segurança dos deslocamentos, em tudo que for possível”, comenta. Serão apresentadas medidas preventivas, corretivas, propositivas e estratégicas para organizar e melhorar a mobilidade e acessibilidade das pessoas, integrando os diferentes modos de transporte.

Com a observação de que sem o Plano de Mobilidade Urbana os municípios podem ser prejudicados no repasse de recursos federais, a audiência serviu para expor as etapas do trabalho, seguindo a metodologia do Ministério das Cidades. Entre elas, questionamentos com

a população, mobilização de apoiadores, definição do escopo com metas, procedimentos gerenciais como documentação e cronograma, aprovação e implantação. “Nossa meta é entregar a pesquisa até setembro de 2020, cabendo ao Poder Executivo implementar de acordo com suas possibilidades”, disse Cândida.

Acompanhada de uma

equipe de alunos de engenharia civil, engenharia da computação, arquitetura, entre outros, a coordenadora explica que “não há possibilidade de não concluir o Plano. Temos este compromisso com o Consórcio e temos que finalizar”, afirmou.

Estiveram presentes no evento o secretário municipal de Planejamento; de Obras; de Meio Ambiente; o chefe de gabinete; empresários locais e população em geral. O secretário municipal de Planejamento agradeceu a presença de todos e declarou: “audiência pública é o momento onde a sociedade participa de um projeto que estamos realizando. Buscaremos soluções e propostas de melhorias que vão ajudar no desenvolvimento de nosso município, ordenando o crescimento com qualidade de vida para os munícipes e visitantes”.

Em breve, interessados poderão acompanhar algumas informações no site www.pmmu.com.br e, se desejarem, enviar sugestões para o e-mail serranegra@pmmu.com.br ou contato@pmmu.com.br. Está prevista a realização de outra audiência sobre o tema, em março de 2020.



Farmácias de Plantão - Novembro 2019

| Data | Dia da semana | Farmácia |
|------|---------------|----------|
| 1 | Sexta-feira | Danilo 2 |
| 2 | Sábado | Virginia |
| 3 | Domingo | São Luiz |
| 4 | Segunda-feira | São Jose |
| 5 | Terça-feira | Danilo |
| 6 | Quarta-feira | Serrana |
| 7 | Quinta-feira | Popular |
| 8 | Sexta-feira | Central |
| 9 | Sábado | Vip |
| 10 | Domingo | Rubi |
| 11 | Segunda-feira | Danilo 2 |
| 12 | Terça-feira | Virginia |
| 13 | Quarta-feira | São Luiz |
| 14 | Quinta-feira | São Jose |
| 15 | Sexta-feira | Danilo |
| 16 | Sábado | Serrana |
| 17 | Domingo | Popular |
| 18 | Segunda-feira | Central |
| 19 | Terça-feira | Vip |
| 20 | Quarta-feira | Rubi |
| 21 | Quinta-feira | Danilo 2 |
| 22 | Sexta-feira | Virginia |
| 23 | Sábado | São Luiz |
| 24 | Domingo | São Jose |
| 25 | Segunda-feira | Danilo |
| 26 | Terça-feira | Serrana |
| 27 | Quarta-feira | Popular |
| 28 | Quinta-feira | Central |
| 29 | Sexta-feira | Vip |
| 30 | Sábado | Rubi |

Farmácia VIP

Rua Coronel Pedro Penteadado,
nº87, tel 19 3892-5972

Drogaria Danilo's

Av. Laudo Natel, nº84- loja 12,
tel 19 3892-2418

Drogaria Popular

Praça João Pessoa, nº 104
Tel: (19) 3892-5052 /
9.9616.5046

Drogaria Rubi

Rua Brunangela, nº19, tel 19
3892-2169

Farmácia Central

Rua Prudente de Moraes, nº5,
tel 19 3892-2202

Farmácia São José

Rua Sete de Setembro, nº134,
tel 19 3892-1520

Farmácia São Luiz

Praça João Zelante, nº11, tel
19 3892-2783/3892-2576- após
às 22h

Farmácia Serrana

Av. João Gerosa, nº321, tel
3892-5300/19 99745-2568-
após às 22h

Drogaria

Danilos 2

Rua 7 de setembro 183
(19)3892-2055

Drogaria

Virginia

Rua Cel Pedro Penteadado 686
tel (19) 3892-1037
Após às 23hs, tel (19) 99999 -
1037

Fundo Social de Serra Negra doa lençóis a Hospital



A presidente do Fundo Social de Solidariedade e primeira-dama do município de Serra Negra esteve dia 30 de outubro no Hospital Santa Rosa de Lima, Santa Casa de Serra Negra, para realizar doações de lençóis de campo cirúrgico.

Foram entregues 10 kits com cinco peças. O Fundo Social trabalha com recursos próprios do bazar e campanhas, o que tornou possível adquirir os materiais doados. “É uma alegria muito grande

poder de alguma forma ajudar o hospital de nossa cidade. Somente com as doações que recebemos no Fundo Social, que não tem recursos próprios, isso é possível e agradecemos à população de Serra Negra pela colaboração”, ressalta a presidente.

Na ocasião, ela foi recebida pela vice provedora da Santa Casa, Maria Lúcia da Silva Cláudio, enfermeira-chefe da maternidade, Maria Camila Soares da Cunha, e equipe de funcionários.

Moradores de Três Barras recebem Assistência Social no Bairro



Aconteceu no dia 31 de outubro, quinta-feira, no Pátio da Igreja de São Roque, no Bairro Três barras, mais uma edição do programa Assistência Social no Bairro, promovido pela Prefeitura da Estância de Serra Negra.

Com o propósito de divulgar os programas socio-assistenciais do município, orientando e auxiliando os usuários que ainda não têm acesso aos serviços, o evento é um trabalho conjunto das Secretarias de Assistência e Desenvolvimentos Social, Saúde e Esportes e Lazer. Foram oferecidos atendimentos como cadastros sociais,

cortes de cabelo, recreação esportiva, vacinação e diversão para as crianças com pipoca e algodão doce. “É um atendimento que tem feito a diferença para os moradores. A cada 15 dias alternamos os bairros e, desde a primeira etapa, podemos avaliar que estamos sendo muito bem recebidos. Obrigado pelo empenho de todos”, avaliou o secretário municipal Assistência e Desenvolvimento Social.

O próximo encontro vai acontecer dia 14 de novembro, no bairro Nova Serra Negra, no espaço na frente da EMEB/Posto.



Não fique no escuro! Saiba como proceder em caso de lâmpadas queimadas no perímetro urbano e rural do município.

ATENÇÃO! Problemas relacionados à iluminação pública no perímetro urbano e rural de Serra Negra poderão ser comunicados a empresa prestadora de serviço Renascer Construções Elétricas Eireli Ltda pelo telefone: 0800-7780109 (ligação gratuita), de segunda à quinta-feira das 8h às 12h e as sextas-feiras é das 13h às 17h ou por e-mail: logitapira@rce-engenharia.com



Jogos Abertos começam dia 13 e Serra Negra participa com badminton

Com a programação para começar no dia 13 de novembro, a 83ª edição dos Jogos Abertos do Interior Horácio Baby Barioni terá a participação do município de Serra Negra na modalidade badminton, masculino e feminino. A competição é organizada pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo (SELJ) e acontecerá na cidade de Marília, até o dia 26 de novembro.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer informa que as equipes de badminton serão representadas pelo Serra Negra Esporte Clube (SNEC) e garantiram a classificação após os resultados obtidos em julho, na 63ª edição dos Jogos Regionais, ocorrida em Americana. “Eles fizeram história ao conquistar medalha de ouro no masculino e prata no feminino, na categoria até 20 anos. Além de prata individual masculino e prata em dupla masculino e feminino”, acrescentou o secretário.

Ao todo serão 210 municípios participantes e a es-



timativa do Comitê Organizador é que o evento reúna 20 mil pessoas, entre atletas (15 mil), dirigentes, servidores e membros técnicos de apoio das delegações. Foram disponibilizadas 74 escolas municipais e estaduais como

alojamentos das delegações, além das escolas estaduais de 13 municípios e do alojamento coletivo, que será no Bloco X da Unimar.

Badminton é jogo de quadra em que dois adversários ou duas duplas, munidos

de raquetes e separados por uma rede, voleiam alternadamente uma espécie de peteca.

Mais informações podem ser obtidas pelo site: www.jogosabertosmarilia.com.br.

Juramento à bandeira para dispensados do serviço militar é realizado na Praça Barão do Rio Branco

Foi realizada no dia 29 de outubro, na Praça Barão do Rio Branco, a solenidade de Juramento à Bandeira e entrega de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) aos jovens alistados no ano de 2019 no município de Serra Negra.

Na cerimônia, os jovens dispensados de prestar o Serviço Militar Obrigatório realizaram o juramento solene perante a Bandeira do Brasil, entoaram o Hino Nacional e receberam o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), ficando quites com o Serviço Militar.

O prefeito esteve presen-



te, acompanhado dos secretários municipais de Educação e Cultura, Saúde, chefe de Gabinete, Fazenda e Governo, além do chefe da Guarda Civil Municipal (GCM).

“Agora vocês são cida-

dãos ainda mais completos, com todos os documentos em dia para seguirem suas vidas e fazerem as melhores escolhas para si e para o país. Estamos num país em que não há guerras e vivemos numa cidade em que prevalece a paz e a tranquilidade para trabalharmos e vivermos. Que vocês tenham muita sabedoria e sorte nas trajetórias que escolherem”, disse o prefeito.

O delegado da 3ª Delegacia do Serviço Militar, tenente Fabiano Araújo Rosa, destacou

em seu discurso a necessidade de guardar o CDI como um documento de suma importância. “Vocês deverão apresentá-lo todas as vezes que for solicitado como, por exemplo, assumir um cargo público, seja nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, para ingressar à universidade, para a solicitação de passaporte, enfim, dentre outras exigências”, destacou. As autoridades civis e militares presentes fizeram a entrega oficial dos certificados. A solenidade pública contou também com a presença de integrantes do Tiro de Guerra de Amparo e familiares dos dispensados.

Para mais informações sobre o Serviço Militar, favor entrar em contato com Maria Eliza Baratela Bigarelli, no fone (19) 3842-2005 ramal 24, às quartas-feiras, das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

Serra Negra será beneficiada com reformas em praças, unidade de saúde e pavimentação

Município terá investimento de aproximadamente R\$ 1 milhão



Três importantes ordens de serviços foram assinadas pelo prefeito da Estância de Serra Negra no dia 30 de outubro. Serão realizadas revitalizações nas praças John Kennedy, João Zelante, Lourenço Franco de Oliveira e Convívio Serrano, além de obras de adequação para melhorar a rotina de atendimento em toda a Unidade de Saúde Paulino Stachetti (Postão), da Praça Lions, Centro, e de infraestrutura e pavimentação asfáltica na Rua Paschoal Del Buono, no Loteamento Nova Serra Negra.

Na revitalização das praças serão investidos R\$ 911.877,39 com emenda parlamentar. As obras nas praças serão executadas pela empresa Hebrom Construtora 7 Ltda. EPP. Segundo o representante da empreiteira na assinatura do contrato, Thiago Helmer, os serviços devem começar em torno de 15 dias e ser concluídos em no máximo um ano. “Entendemos a necessidade da população e no atendimento aos turistas. As praças são cartões postais da cidade. Iremos melhorar

parte elétrica e iluminação, com instalação de luminárias em LED, e espaços de convívio também vão ser alterados, trazendo mais conforto e possibilitando um impacto visual ainda melhor. Cumpriremos um bom serviço e vai ser bom para a Administração e principalmente para a população”, garantiu.

O prefeito determinou à empresa contratada para as obras nas praças que se atente para não atrapalhar os turistas e comerciantes nas datas festivas. “A empresa está bem ciente de que aqui é uma cidade turística, nos finais de semana tem que paralisar as obras e entregar em ordem. Então vai ser feito um serviço por etapas, não dá para ficar a cidade inteira com as praças em obras ao mesmo tempo”, destacou o prefeito.

A primeira praça que receberá os serviços será a John Kennedy (Praça da Prefeitura). “Agradeço ao deputado Henrique Passos por sempre têm nos apoiado e cumprido as promessas em benefício de Serra Negra”, completou o chefe

do Executivo.

Para a unidade de saúde da Praça Lions os recursos são oriundos do Ministério da Saúde, por meio de emenda parlamentar no valor total de R\$ 87.364,91 e, de acordo com o representante da empresa, os serviços devem ser concluídos até o final do ano.

Já os serviços na Rua Paschoal Del Buono devem ser iniciados na próxima semana. “Começaremos provavelmente na terça-feira e creio que em duas semanas deva estar concluída, a depender do clima, se chover ou não”, afirmou André Ciaramicoli, da Limpav Terraplana-gem e Pavimentação.

Os recursos da pavimentação são provenientes de emenda parlamentar no valor total de R\$ 128.610,41. O prefeito ressaltou que a obra foi recontratada porque não foi feita corretamente pela empresa anterior. “A firma anterior não fez o serviço a contento, foi multada, não pagamos e esperamos que agora os serviços sejam breves e eficientes para entregarmos uma obra decente à população”, afirmou.

O proprietário da Limpav explicou o que precisará ser feito para deixar a obra de acordo com o estabelecido em edital. “Vamos refazer o serviço, retirar a capa asfáltica e também a base, que está com brita corrida e o ideal que está na planilha é brita graduada. Vamos tirar tudo, fazer um teste no subleito e compactar novamente para colocar a espessura de 10 cm de brita graduada. Depois va-

mos fazer o ensaio da base e aplicar a capa de asfalto para ficar um trabalho resistente”.

O presidente da Câmara comemorou a atenção da Prefeitura a antigas reivindicações. “A unidade de saúde da Praça Lions é uma das mais movimentadas e será fundamental a conclusão dessa obra para atender nosso munícipe. Quanto às reformas das praças, que começará pela John Kennedy, são necessárias para atrair e deixar mais confortáveis os turistas e munícipes que frequentam o Centro da cidade. São recursos importantes que vem sempre trabalhando com os parlamentares que ele apoia e que nós apoiamos também. Com relação à Rua Paschoal Del Buono fico muito contente porque é uma rua que homenageia uma pessoa da minha família (nome do bisavô) e vai ser feita uma nova obra para o munícipe da Nova Serra, que é um bairro tão grande e aconchegante e todas as famílias merecem o maior conforto”.

Também estiveram presentes na solenidade os secretários de Obras e Infraestrutura, de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de Saúde, Educação, Planejamento e Gestão Estratégica, Fazenda, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, o chefe de gabinete e o assessor de gabinete. Além de outros vereadores.

Rua Santa Emília

Na mesma reunião, o prefeito informou também que na semana que vem irá assinar a ordem de serviço de recuperação da pavimentação, guias e sarjetas da Rua Santa Emília, no bairro das Posses.

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

Lei no 4.209 de 30 de outubro de 2019
Projeto de Lei no 100/2019
(Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a saber:

09.01.04.122.0014.2.016.339039.06
 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 210.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, através da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 30 de outubro de 2019.

Sidney Antonio Ferrarresso
 - Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
 - Secretário -

Lei no 4.210 de 30 de outubro de 2019
Projeto de Lei no 101/2019
(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será destinado à Assistência Farmacêutica, à seguinte dotação a ser criada:

11.01.10.301.0016.2.030.339030.02
 Material de consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pela transferência de recursos da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 30 de outubro de 2019.

Sidney Antonio Ferrarresso
 - Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
 - Secretário -

Lei no 4.211 de 30 de outubro de 2019
Projeto de Lei no 102/2019
(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que será destinado à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, à seguinte dotação a ser criada:

11.01.10.301.0016.2.031.339039.05
 Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 140.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pela transferência de recursos Ministério da Saúde – Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 30 de outubro de 2019.

Sidney Antonio Ferrarresso
 - Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
 - Secretário -

Lei no 4.212 de 5 de novembro de 2019
Projeto de Lei no 103/2019

(Institui o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários – PPI 2019, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Serra Negra o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários (2019), destinado a promover a regularização de créditos municipais, decorrentes de débitos inscritos em dívida ativa ou não, constituídos ou não, executados ou não, até o exercício de 2018.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo consiste em incentivar a efetiva arrecadação dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, através da concessão de descontos nos valores correspondentes à multa e aos juros de mora, nas seguintes condições:

a) 90% (noventa por cento) para pagamento entre os dias 05 e 29 de novembro de 2019; e

b) 80% (oitenta por cento) para pagamento entre os dias 02 e 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Para gozar do benefício fiscal previsto nesta Lei, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento do crédito tributário, atualizado monetariamente, na forma da legislação tributária

municipal.

Art. 3º A opção pelo Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários sujeita o contribuinte à:

I. Confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo optante ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

II. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e

III. Pagamento da guia de recolhimento do débito consolidado.

Art. 4º No caso dos débitos não constituídos, incluídos no Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso no Programa.

Art. 5º O pagamento de que trata a presente lei, nas condições previstas no artigo 1º e seu parágrafo único, deverá ser realizado em parcela única, podendo o interessado quitar isoladamente, por exercício, as dívidas decorrentes de débitos inscritos em Dívida Ativa ou não, constituídos ou não, executados ou não, até o exercício de 2018.

Art. 6º O sujeito passivo que tiver anterior parcelamento formalizado e que não foi cumprido na forma e nos prazos estipulados, ou estiver com parcelas em atraso, também poderá aderir ao Programa Incentivado de Pagamento de Débitos Tributários de que trata a presente Lei, cancelando o anterior parcelamento.

Art. 7º O sujeito passivo, ainda que esteja com parcelamento regular e em vigor, poderá aderir ao Programa Incentivado de Pagamento de Débitos Tributários de que trata a presente Lei, cancelando o anterior parcelamento, descontando-se os valores pagos.

Art. 8º O sujeito passivo perderá todos os benefícios da presente Lei de Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários caso deixe de pagar, no vencimento respectivo, a guia de recolhimento.

Parágrafo único. Prescindirá de qualquer ato do Poder Executivo o reconhecimento da perda dos benefícios a que se refere este artigo, restituindo-se automaticamente a dívida original, com todos os seus acréscimos legais, descontando-se os valores pagos por conta da presente Lei.

Art. 9º A opção pelo Programa de Pagamento Incentivado dos Débitos Tributários nas condições instituídas pela presente Lei, com o pagamento de qualquer valor, implica na confissão irretratável e irrevogável de todos os débitos tributários nele incluídos, da sua liquidez e exigibilidade, bem como expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, e desistência destas defesas e recursos se já interpostos.

Art. 10. O pagamento implica em desistência de eventuais ações judiciais de executivos fiscais e embargos à execução e a renúncia ao direito sobre o qual se fundam estas ações, devendo o Departamento Jurídico providenciar o respectivo requerimento de extinção dos respectivos processos.

Art. 11. Os benefícios da presente Lei de Programa Incentivado de Pagamento de Débitos Tributários só serão concedidos para pagamentos unicamente em dinheiro, não comportando qualquer outra forma de liquidação, ainda que com Precatórios.

Art. 12. Os benefícios da presente Lei não se aplicam aos débitos já liquidados, a qualquer título, não implicando para os sujeitos passivos qualquer direito à restituição ou compensação, de importância já recolhida ou depositada em Juízo, em virtude de decisão passada em julgado.

Art. 13. As custas e despesas processuais incidentes sobre os débitos tributários sujeitos aos efeitos da presente Lei deverão ser pagos pelo devedor, no momento da adesão ao Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios, quando devidos, serão calculados em 10% (dez por cento) sobre os débitos tributários sujeitos aos efeitos da presente Lei e serão pagos

conjuntamente na guia de recolhimento do débito consolidado.

Art. 14. Fica autorizado o Poder Executivo, se assim o desejar, prorrogar os benefícios desta Lei por Decreto no referente a alínea b, do parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei por prazo não superior a quatro meses.

Art. 15. Se necessário, a presente lei será regulamentada por Decreto.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 5 de novembro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

**Decreto no 4.936 de 25 de outubro de 2019
(Abre crédito adicional suplementar)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.116, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 245.147,53 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

| | |
|------------------------------------|----------------|
| 02.01.20.606.0003.2.003.339030.01 | |
| Material de consumo..... | R\$ 141,00 |
| 04.01.12.365.0005.2.008.319013.05 | |
| Obrigações Patronais..... | R\$ 172.306,53 |
| 04.01.08.243.0006.2.009.339030.01 | |
| Material de consumo..... | R\$ 50.000,00 |
| 05.01.27.812.0009.2.012.339039.01 | |
| Serv. terceiros – P. Jurídica..... | R\$ 200,00 |
| 07.01.04.122.0012.2.014.339039.01 | |
| Serv. terceiros – P. Jurídica..... | R\$ 11.225,00 |
| 07.01.04.122.0012.2.045.339039.01 | |
| Serv. terceiros – P. Jurídica..... | R\$ 9.675,00 |
| 07.01.04.122.0012.2.046.339039.01 | |
| Serv. terceiros – P. Jurídica..... | R\$ 1.600,00 |
| Total..... | R\$ 245.147,53 |

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-------------------------------------|----------------|
| 02.01.20.606.0003.2.003.449052.01 | |
| Equipamento e mat. permanente..... | R\$ 141,00 |
| 04.01.12.361.0005.2.006.319011.05 | |
| Venc. e vant. fixas – P. Civil..... | R\$ 8.572,01 |
| 04.01.12.361.0005.2.006.319011.05 | |
| Vencimentos e salários..... | R\$ 163.731,53 |
| 04.01.12.361.0005.2.006.319013.05 | |
| Obrigações Patronais..... | R\$ 2,99 |
| 04.01.12.365.0005.2.008.449052.01 | |
| Equipamentos e mat. permanente..... | R\$ 50.000,00 |
| 05.01.27.812.0009.2.012.339030.01 | |
| Material de consumo..... | R\$ 200,00 |
| 07.01.04.122.0012.1.038.339039.01 | |



Serv. terceiros – P. Jurídica.....;R\$ 22.500,00
Total.....R\$ 245.147,53
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
25 de outubro de 2019
Sidney Antonio Ferrarezzo
- Prefeito Municipal -
Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.
Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Decreto no 4.937 de 30 de outubro de 2019
(Abre crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.209, de 30 de outubro de 2019,
DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a saber:

09.01.04.122.0014.2.016.339039.06
Serv. terceiros – P. Jurídica.....R\$ 210.000,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, através da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
30 de outubro de 2019
Sidney Antonio Ferrarezzo
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.
Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

Decreto no 4.938 de 30 de outubro de 2019
(Abre crédito adicional especial)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.210, de 30 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será destinado à Assistência Farmacêutica, à seguinte dotação a ser criada:

11.01.10.301.0016.2.030.339030.02
Material de consumo.....R\$ 100.000,00

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pela transferência de recursos da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
30 de outubro de 2019

Sidney Antonio Ferrarezzo
- Prefeito Municipal -
Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
nesta mesma data.
Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 143/2019 - OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 29/10/2019 – GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: GIOMETTI & GIOMETTI LTDA ME. ITENS: 02, 04, 06, 08, 15, 16, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33. VALOR TOTAL: R\$ 14.777,54. CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS ME. ITENS: 01, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 34, 35. VALOR TOTAL: R\$ 4.270,76. ITEM DESERTO: 03. Serra Negra, 07 de Novembro de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 142/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE LÂMPADAS. Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 04/11/2019 – MATEUS GUEDES BERTON. Pregoeiro. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sr. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: V. B. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI. ITENS: 01, 03, 04. VALOR TOTAL: R\$ 12.664,00. ALINE NICACIO ME. ITEM: 02. VALOR TOTAL: R\$ 1.788,00. Serra Negra, 07 de Novembro de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N. 011/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: GUIMARÃES & SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO DA FONSECA.
VALOR TOTAL: R\$ 114.716,55
DATA: 24/10/2019.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: EDITORA E ARTES GRAFICAS O SERRANO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR JORNAL INTITULADO DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 22.500,00
DATA: 02/10/2019.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVEROS PARA A GUARDA MUNICIPAL.
PRAZO; 90 DIAS
DATA: 10/10/2019.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.
CONTRATADA: CLAUDINEI DIAS VESTUÁRIO ME
OBJETO: CONTINUIDADE NO FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE.
PRAZO: 120 DIAS
DATA: 21/10/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SADS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SADS nº 02/2019**Disponibilizado de 08 de novembro/2019 a 11 de dezembro/2019****Prazo para Entrega de Propostas: de 11/11/2019 até 11/12/2019**

Dispõe sobre o Chamamento público visando a seleção de projetos socioassistenciais de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, visando a execução de serviços de atendimentos na proteção social básica, e de alta complexidade no Município de Serra Negra, para o período de 2020, com recursos financeiros do Município e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SADS, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social do Município de Serra Negra SP, em conjunto com a Comissão de Seleção (Decreto Municipal nº 4.607/2017, de 7 março de 2017), tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos, e considerando as determinações da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo 1, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal, **torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de propostas/projetos de OSC- Organização da Sociedade Civil de atendimento, para firmar Termo de Colaboração, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:**

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste chamamento público a seleção de planos de trabalho/ projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de atendimento no município, para a execução em regime de mútua cooperação de **serviços de proteção social básica, nele compreendidos os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos; Serviços de Acolhimento Institucional na proteção social de alta complexidade para pessoas idosas, crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias,** com recursos do orçamento municipal e do Fundo Municipal de Assistência Social, a serem formalizados através de TERMO DE COLABORAÇÃO.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 - Para fins deste edital entende-se por **Organizações da Sociedade Civil (OSCs)** de atendimento, aquelas de natureza privada sem fins econômicos que, de forma continuada, permanente e planejada, prestem serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios socioassistenciais dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, nos termos do artigo 3º Parágrafo 1º da Lei Federal 8.742/93 alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

2.2 - Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.3 – A OSC qualificada deverá apresentar um Plano de Trabalho, o qual será parte integrante do Termo de Colaboração. Sua execução deverá estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – O processo de seleção observará as seguintes etapas: **Tabela 1**

| Etapa | Descrição da Etapa | Datas |
|-------|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público 02/2019 | 08/novembro/2019 |
| 2 | Entrega dos Envelopes com as propostas feitas pelas Organizações da Sociedade Civil. | De 11/11/2019 a 11/dezembro/2019 |
| 3 | Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 12/12/2019 a 18/12/2019 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar. | 20/12/2019 |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar (3 dias uteis) pós divulgação; | Até 27/12/2019 |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção | Até 03/01/2020 |
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) | 10/01/2020 |
| 8 | Celebração da Parceria entre Município e OSC | Até 20/01/2020 |

3.2 - Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a formalização do Termo (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) que tiverem projetos aprovados e classificados, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.3 - **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público** - O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município e será também afixado no Quadro de Avisos e Informes da SADS e na sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

3.4 - **Etapa 2: Entrega das propostas pelas OSCs** - As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs, **até o dia 11/dezembro/2019 - das 9h às 16h**, mediante protocolo de entrega, na sede da SADS- Rua Cap. José Bruschini, 42 - Centro - Serra Negra. Por meio de um ofício dirigido à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.4.1- Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

3.5 - **A Organização da Sociedade Civil interessada em participar** do presente edital deverá apresentar nesta primeira fase – da Seleção, a seguinte documentação:

| |
|---|
| a) Requerimento indicando o número do presente edital, bem como, os serviços e atividades que pretende executar (ver modelo Anexo I); |
| b) Declaração de Ciência e Concordância com o presente Edital; (ver modelo Anexo II); |
| c) Declaração sobre Instalações, Funcionamento e Condições Materiais da OSC (ver modelo Anexo III) |
| d) apresentar documento comprobatório referente a Titularidade do Imóvel – sede das ações socioassistenciais prevista no Plano de Trabalho; |
| e) Comprovação de Existência de no mínimo 1 ano com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ . O documento deverá estar em nome da matriz e quando a filial for executora do serviço a que se refere este edital, o CNPJ desta deve ser apresentado conjuntamente. |
| f) Proposta de Plano Trabalho (conforme modelo anexo IV); |

3.6 - **Da Forma de Apresentação** - O Requerimento na forma do Anexo I, as declarações ref. Anexos II e III e a Proposta de Trabalho na forma do Anexo IV, deverão ser apresentados em **envelope único**, conforme abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

Envelope 01 – contém: Em ---/---/-----

Requerimento de Participação Conf. Modelo Anexo I ;

Declaração de Ciência e Concordância – cf. modelo anexo II;

Declaração sobre Instalações, Funcionamento, Titularidade e CNPJ - cf. modelo anexo III
PROPOSTA (Plano de Trabalho) Conf. Modelo Anexo IV

3.6.1 - A proposta contendo o **Plano de Trabalho** deverá ser entregue em uma única via, impressa em papel A4, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da Entidade. Deverá ainda ser enviada uma cópia em versão digital da proposta para o e-mail da SADS: sads.serranegra@gmail.com

3.6.2 – As OSC's interessadas na execução em mútua cooperação dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de alta complexidade neste Município, poderão apresentar propostas para quaisquer dos serviços de seu interesse, obedecendo à formatação nos moldes do Anexo IV, devendo o Plano de Trabalho conter, no mínimo:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria: apresentação de breve diagnóstico social com informações sobre o público-alvo do serviço, suas vulnerabilidades e riscos sociais no município.

II – Descrição das atividades a serem executadas: apresentação das atividades de trabalho social que serão realizadas no serviço, que demonstre nexos com o diagnóstico social apresentado

III- indicação da periodicidade das atividades a serem executadas e equipe responsável;

IV - Apresentação das metas a serem atingidas, devendo ser demonstrado indicadores de resultados;

V -Avaliação: descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas;

VI – Articulação em rede: Conhecimento da rede socioassistencial parceiros (públicos e privados) que serão envolvidos na execução dos serviços e atividades propostas;

VII – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

3.7- **Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**



3.7.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, caberá a Comissão de Seleção analisar as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. Cientes de que a Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer suas análises e julgamentos.

3.7.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

3.7.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV.

3.7.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no item abaixo.

3.8. Pontuação e Peso atribuído aos critérios

3.8.1- Para cada critério de "a" à "d" será atribuída uma pontuação e um peso.

3.8.2- A pontuação de cada critério varia de 0 a 5, sendo:

- a) 0 (zero): Não atende o solicitado no presente edital;
b) 3 (três): Atende parcialmente o solicitado no presente edital;
c) 5 (cinco): Atende integralmente o solicitado no presente edital

I - O peso atribuído a cada critério será o seguinte: tabela 2

| Critérios | Peso |
|---|------|
| a) Valor da proposta e sua abrangência com vagas e metas; | 6 |
| b) Composição da Equipe que atuará no Projeto; | 6 |
| c) Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados; | 5 |
| d) Indicadores de monitoramento e avaliação | 3 |

II. Para aferição da nota, primeiramente será apurado individualmente o resultado da multiplicação da pontuação obtida pelo peso do critério que está sendo analisado;

III. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, e esta indicará se a proponente está apta ou não a executar os serviços no Município;

IV. Serão habilitados as propostas de planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida (= 100 – cem pontos) e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

3.8.3- Critérios de Classificação e Desempate

3.8.3.1. Para a classificação das propostas de planos de trabalho, a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, considerando aqueles melhores pontuados:

- I. Menor custo para a execução do Plano de Trabalho;
II. Equipe apresentada para a execução do objeto;

III. Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados
IV. Indicadores de monitoramento e avaliação.

3.8.4 - Serão eliminadas as propostas que:

- I. Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;
II. Não tenham sido protocoladas na data determinada neste edital;
III. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação.
IV. A habilitação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação das mesmas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação acima descrita, sendo eles:

a) Valor da proposta – Valor apresentado em relação ao número de vagas disponibilizadas para o Projeto;

b) Composição da Equipe – Técnica e de apoio, atuante em todas as fases do projeto;

c) Atividades em consonância com os resultados esperados – Compatibilidade das atividades propostas com o objeto da parceria e os resultados apontados no plano de trabalho;

d) Indicadores de monitoramento e avaliação – Apresentação de indicadores de resultados e de impactos, verificados na fase do monitoramento e da avaliação do projeto, compatíveis com os objetivos propostos.

| Critérios | 0 (zero) | 3 (três) | 5 (cinco) |
|--|---|---|---|
| Valor da proposta | Proposta com valor superior ao número de vagas disponíveis; | Proposta com valor inferior às vagas disponíveis; | Proposta com valor em consonância as vagas disponíveis; |
| Equipe do Projeto | Número de funcionários apresentados na proposta é inferior ao nº de beneficiários e não acompanha todas as fases do Projeto social. | Número de funcionários apresentado na proposta é igual ao solicitado e acompanha 50% das fases do Projeto | Proposta com valor em consonância as vagas disponíveis; |
| Clareza no detalhamento do serviço – Consonância das atividades com os resultados esperados | Não atende o solicitado. | Atende parcialmente o solicitado | Atende completamente o solicitado |
| Indicadores de monitoramento e avaliação | Não atende o solicitado. | Atende parcialmente o solicitado | Atende completamente o solicitado |

3.9 - Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, iniciando-se o prazo para recurso.

3.10 -Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

3.10.1 As organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), a ser protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

3.10.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo e não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

3.10.3 Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.11 - Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

3.11.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

3.11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3(três) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretaria solicitante, com as informações necessárias à decisão final.

3.11.3 - A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.11.4 - Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

3.11.5.- O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.12 - Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, através de publicação no Diário Oficial do Município de Serra Negra.

3.12.1 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

3.12.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo e convocá-la para iniciar o processo de celebração da Parceria.

4.- COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma do Decreto Municipal nº 4.607/2017, de 07 de março de 2017, por servidores municipais, de áreas técnicas das Secretarias afins, ocupantes de cargos efetivos da administração pública .

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5 – DO PROCESSO DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1 - O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria: **Tabela 3**

| Etapa | Descrição da Etapa |
|-------|--|
| 1 | Convocação da OSC selecionada para apresentação detalhada do Plano de Trabalho e comprovação demais documentos requisitados para celebração do Termo de Colaboração; |
| 2 | Comissão de Seleção efetuará análises do Plano de Trabalho detalhado e realiza as verificações no cumprimento dos requisitos legais para celebração da Parceria; |
| 3 | Parecer de Órgão técnico/jurídico e assinaturas do Termo de Colaboração entre Governo Municipal e OSC; |
| 4 | Publicação do extrato do Termo de Colaboração-2020 no Diário Oficial do município de Serra Negra. |

5.2 -Para celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar o Plano de Trabalho, contendo o detalhamento das propostas submetidas e aprovadas no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano(s) de aplicação de recursos).

5.3 - **Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação detalhada do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho detalhado e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (conforme arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3.1 - **Para celebrar as parcerias previstas neste Edital**, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

II - a previsão em Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que

preencha os requisitos desta Edital e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

III - ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;

V -possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos: Outros Instrumentos de Parcerias e ou Relatórios de cumprimento de parcerias firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas e conselhos de políticas públicas.

5.3.2- Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

| |
|---|
| I - Cópia do Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; |
| II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe, no mínimo, há um ano com cadastro ativo; |
| III - Comprovantes ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, ou instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, Conselhos ou comitês de políticas públicas; |
| IV - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; |
| V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; |
| VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; |

| |
|---|
| VII - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e Municipais |
| VIII - Comprovação de registro no Conselho Municipal de Assistência Social; |
| IX - Declaração de inexistência de funcionários públicos em seus quadros administrativos, conselhos e direção da entidade. |
| X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, (conforme Anexo III) - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais; |
| XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; |
| XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles e Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; (conforme Anexo VI) |
| XIII - Ata de eleição do quadro dirigente atual; |
| XIV - Identificação da conta bancária específica para as respectivas transferência/movimentações de valores. |

5.3.3 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) -Originais ou publicados em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal/SADS ou membro da Comissão de Seleção;

b) -Os documentos deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou por membro da comissão de seleção ou servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

c) -As certidões ou documentos emitidos por órgãos oficiais, poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis;

d) -Os documentos emitidos, via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;

e) -As cópias de documentos somente serão autenticadas caso estejam acompanhadas das originais, para a verificação de conformidade das mesmas;

f) -Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

g) - Não serão aceitos protocolos e/ou entrega de documentos posteriores.

h) -Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

5.4 - **Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos para celebração da Parceria e outras exigências legais. - Análise do Plano de Trabalho.**

5.4.1 - Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada, bem como dos requisitos para a celebração da parceria, seus ajustes e que, não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior.

5.4.2 - Esta etapa engloba ainda, a análise do Plano de Trabalho detalhado, apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, e será novamente examinado pela Comissão de Seleção.

5.4.3 - O Plano de Trabalho somente será aprovado se estiver de acordo com as informações e propostas já apresentadas pela OSC, observados os termos do artigo 5.3 e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

5.4.4 - Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

5.4.5 - Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

5.5 - **Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a Organização da Sociedade Civil que:**

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);



c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias, tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.6 - Etapa 3: Parecer de Órgão Técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

5.6.1 - A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Seleção, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

5.6.2 - No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

5.6.3 - A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

5.7 . Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

5.7.1 - O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014). Neste propósito, através do Diário Oficial do Município de Serra Negra.

6 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 - Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 08, referente à assistência social.

6.2 - O valor total de recursos disponibilizados para 2020 será de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) no período de 12 (doze) meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

6.3 - As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.4 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.5 - O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

7 - PRAZOS DE VIGÊNCIA DA COLABORAÇÃO

7.1 - A Parceria a ser firmada com as Organizações da soc. Civil qualificadas terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por até mais meses, conforme necessidades e avaliações da Prefeitura Municipal de Serra Negra através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses, obedecendo também ao estabelecido no manual de prestação de contas.

9 – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES PREVISTAS

9.1 - A organização da Sociedade civil deverá executar o Plano de Trabalho aprovado e cumprir as cláusulas do Termo de Colaboração e demais determinações da Lei Federal nº 13.019/2014,

9.2 - A OSC deverá manter registro no Conselho Municipal de Assistência Social, e sempre disponibilizar informações de suas parcerias celebradas com a administração pública.

9.3 - A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no instrumento da parceria e no seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

IV - Ao Gestor Municipal compete aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.2 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento,

rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.4 - A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.5 - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.6 - A Administração Pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento público.

10.8 - Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Apresentar na Fase de Seleção :

- Anexo I - Requerimento de Credenciamento de Participação.
- Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais- anexar a cópia de documento referente a titularidade do imóvel;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Plano de Trabalho;

II - Apresentar na Fase de Celebração da Parceria :

- Plano de Trabalho Detalhado;
- Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações;
- Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
- Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil.

Serra Negra, 08 de novembro de 2019.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra SP.

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Serra Negra
A/C da SADS e Comissão de Seleção

Ref: Edital de Chamamento Público n.º 02/2019

Através do presente, Sr(a)

CPF nº _____ representante legal da OSC _____
_____ vem solicitar credenciamento para participar do
chamamento público n.º 02/2019, cujo recursos financeiros serão destinados a prestação
de serviços socioassistenciais na proteção social _____
em parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social deste município.

Serra Negra, de _____ de 2019

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível :
RG:

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [OSC - _____] está ciente e concorda com as
disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2019 e em seus anexos, bem
como, que se responsabiliza sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das
informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Serra Negra, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da OSC
Nome legível :
RG:

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____
e do CPF nº _____, na qualidade
de dirigente do (nome da organização da sociedade civil _____), inscrita no CNPJ
sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de
Chamamento n.º 02/2019 para a execução dos serviços socioassistenciais no Município de
Serra Negra, com recursos municipais, **que a organização da sociedade civil possui
instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.**

Serra Negra, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da OSC
Nome legível :
RG:

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO IV

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO 2020

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

| | | |
|---------------------------------------|--------------------------------|------|
| Nome da Organização: | | |
| Data de Constituição: ----/----/----- | | |
| CNPJ: | Data de inscrição no CNPJ: / / | |
| Endereço: | | |
| Cidade/ UF: | Bairro: | CEP: |
| Telefone: | | |
| e-mail: | | |
| Horário de funcionamento: | | |
| Dias da Semana: | | |

1.2 - INSCRIÇÕES E REGISTROS

| | |
|--|----|
| Inscrição no CMAS | Nº |
| Registro no CMDCA (quando houver) | Nº |
| Inscrição no CNAS | Nº |
| CEBAS | Nº |
| Utilidade Pública ()Federal ()Estadual ()Municipal | Nº |
| Outros | |

1.3. REPRESENTANTE LEGAL ATUAL

Presidente ou Representante legal da OSC :

| | |
|--|------------|
| Cargo: | Profissão: |
| CPF: | RG : |
| Órgão Expedidor: | |
| Data de nascimento: DD/MM/AAAA | |
| Vigência do mandato da diretoria atual de - DD/MM/ AAAA até DD/MM/AAAA | |

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (Objeto)

- () Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
() Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional

2.1 - ÁREA DA ATIVIDADE

- Preponderante: () Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte
Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)
() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

2.2 - NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- () Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos

2.3 – Nº VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

(Indicar o número de vagas a serem ofertadas)

2.4 - PRINCIPAIS SERVIÇOS A SER OFERTADOS

3 - PÚBLICO ALVO

(Indicar o público-alvo, especificando o público a ser atendido e faixa etária).

4 - IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(Região em que o Serviço está inserido e sua abrangência)

5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE (Diagnóstico – a ser apresentado na segunda etapa)

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

6 - OBJETIVO GERAL

17

19

18

20



Telefone para contato: Fixo : _____ Celular : _____
E-mail Coordenador _____

Assinatura do Representante legal da OSC
Nome legível : _____
RG: _____

Serra Negra, _____ de _____ de 2019 .

Assinatura do Representante legal da OSC
Nome legível : _____
RG: _____

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a OSC _____ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante legal da OSC
Nome legível : _____
RG: _____

PAPEL TIMBRADO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente do/a _____ (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº _____, informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento n.º 02/2019 para a execução dos serviços socioassistenciais no município de Serra Negra, **deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:**

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Serra Negra, ____ de _____ de 2019.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins, em nome da OSC _____ que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

| Nome do dirigente | Cargo que ocupa na OSC | CPF | RG | Telefone | E-mail |
|-------------------|------------------------|-----|----|----------|--------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Serra Negra, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da OSC
Nome legível : _____

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, com início às 19h30min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções “Circuito das Águas”, nesta cidade, sob a Presidência do vereador Wagner da Silva Del Buono, e secretariando os trabalhos o vereador José Aparecido Orlandi – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 34ª Sessão Ordinária, da 03ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, com a presença dos vereadores Edson B. O. Marquezzini, Eduardo Aparecido Barbosa, José Aparecido Orlandi, Leandro Gianotti Pinheiro, Leonel Franco Atanázio, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono; com a ausência do vereador Felipe Amadeu Pinto da Fonseca. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, passou-se ao EXPEDIENTE: onde foi lida, discutida, votada e aprovada, por unanimidade (09 votos), a ata da 33ª sessão ordinária, da 03ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 21 de outubro de 2019. EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Ofício nº 627/2019, em resposta ao requerimento de informações nº 741/2019, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, encaminhando cópia do parecer da Secretaria de Educação e Cultura, referente a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério. - Ofício nº 638/2019, em resposta ao requerimento de informações nº 734/2019, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, encaminhando cópia do parecer da Secretaria de Saúde, referente a denúncia postada em rede so-

cial, sobre a distribuição de imunobiológicos. - Ofício nº 632/2019, em resposta ao requerimento de informações nº 735/2019, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, encaminhando cópia do parecer da Secretaria de Educação e Cultura, referente aos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. - Ofício nº 633/2019, em resposta ao requerimento de informações nº 736/2019, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, encaminhando cópia do parecer da Secretaria de Educação e Cultura, referente ao número total de professores(as), diretoras e atendentes da rede municipal de ensino. - Ofício nº 628/2019, em resposta ao requerimento de informações nº 742/2019, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, encaminhando cópia do parecer da Secretaria de Educação e Cultura, referente a reestruturação do Plano de Carreira do Magistério. - Ofício nº 640/2019, em resposta ao requerimento de informações nº 723/2019, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida, encaminhando cópia do parecer do Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, referente aos gastos com os eventos realizados em comemoração aos 191 anos do Município de Serra Negra/SP. - Ofício nº 645/2019, em resposta ao requerimento de informações nº 712/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, informando que a Estrada Municipal que se inicia no Km 0,9 da Estrada Municipal Nery Ermino Della Guardia, localizada no Loteamento Recanto Chuá Aquático, Bairro das Três Barras, Serra Negra/SP, não se encontra devidamente aberta, não possui nenhuma infraestrutura e não possui denominação oficial. EXPEDIENTE DE DIVERSOS: - EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINE-

RAL DE SERRA NEGRA. A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP, por seu Presidente e pelo Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, faz saber que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 05 de novembro de 2019, terça-feira, às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Serra Negra, instalada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Centro de Convenções “Circuito das Águas” – mezanino – salas 06 e 07, quando será analisado, avaliado e discutido o projeto de lei nº 095/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra Negra para o exercício de 2.020 – “Orçamento Público Municipal para 2.020” – “LOA”. Serra Negra, 08 de outubro de 2019. Presidente da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra/SP. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. - Ofício nº 1114 / 2019 / REGOVJD - Representação Gerência Executiva de Governo Jundiá/SP. Jundiá, 21 de Outubro de 2019. Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União. Notificando sobre o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 18/10/2019, no valor de R\$ 143.130,58 (cento e quarenta e três mil e cento e trinta reais e cinquenta e oito centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 837983/2016 - Operação 1035086-89, firmado com Município de Serra Negra, assinado em 16/12/2016, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto “Infraestrutura, Pavimentação Asfáltica Drenagem de Águas Pluviais na Rua Francisco Saragiotto, Rua Jasmim e Rua Crisântemo no Loteamento Jardim do Lago”. Atenciosamente, Representação da Gerência Executiva de Governo Jundiá/SP. - Ofício CT-DARI/019/2019 – SP da Empresa TIM Celular S/A., em resposta ao requerimento de informações nº 604/2019, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezzini, informando que o Município de Serra Negra/SP conta, atualmente, com Estações Rádio Base de tecnologias 2G, 3G e 4G instaladas, o que garante a qualidade do serviço prestado no

distrito sede do Município, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo normativo vigente. - Correspondências recebidas no período de 22 a 29 de outubro de 2019. MENSAGENS E PROJETOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Mensagem nº 086/2019, encaminhando o projeto de lei nº 103/2019, que institui o Programa de Pagamento Incentivado de Débitos Tributários – PPI 2019 e dá outras providências. - Mensagem nº 087/2019, encaminhando o projeto de lei nº 104/2019, que autoriza a Procuradoria Jurídica do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária, bem como dispõe sobre o cancelamento dos débitos que especifica, quando alcançados pela prescrição. Todos os documentos ficaram à disposição dos vereadores junto à Mesa Diretora. Em seguida, foi proferida a leitura das INDICAÇÕES: Indicação nº 946/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, que seja feita operação tapa-buracos em toda a extensão da Estrada Municipal Basílio Silotto - Bairro da Ramalhada - Serra Negra/SP, vez que a referida Estrada Municipal se encontra em precário estado de conservação e cheio de buracos. Indicação nº 947/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser cortado o mato dos dois lados da Estrada Municipal Francisco Honório Lima - “Chico Geraldo”, localizada no Bairro da Serra. Indicação nº 948/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de colocar bancos para as pessoas se sentarem na Praça do Cruzeiro. Indicação nº 949/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem adotados os pro-

cedimentos necessários para que a fonte existente na Praça Sesquicentenário tenha água potável para o consumo. Esta é uma solicitação dos inúmeros munícipes e turistas que realizam caminhadas e exercícios físicos na Praça. Indicação n.º 950/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, para que determine ao setor competente, para que determine ao setor competente, seja feita toda a manutenção necessária na Praça Romualdo Cagnoni, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, tais como: corte da grama e do mato, limpeza geral, conserto dos brinquedos, etc. Indicação n.º 951/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, para que estude as possibilidades de construir uma área de lazer na Rua Paulo Minardi, Bairro das Três Barras, próximo ao Hotel Alto Tour, visando atender as necessidades da população que reside naquele populoso bairro. Indicação n.º 952/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada operação tapa-buracos em todas as ruas do Loteamento Parque Fonte São Luiz. Indicação n.º 953/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que estude as possibilidades de substituir o tipo de tinta utilizada para pintura das faixas de pedestres, tendo em vista que a atual quando chove fica muito escorregadia, podendo causar acidentes aos munícipes, principalmente aos idosos. Indicação n.º 954/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de passar a máquina motoniveladora nas ruas de terra do Loteamento Jardim Gustavo, Serra Negra/SP. Indicação n.º 955/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que determine ao setor competente no sentido de fazer a limpeza e conservação das ruas do Loteamento Refúgio da Serra.

Indicação n.º 956/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser feita limpeza geral, projeto de paisagismo e toda a manutenção necessária na Praça Ermindo Golfredo Dante Della Guardia, situada no Loteamento Estância Suíça, Serra Negra/SP. Indicação n.º 957/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de instalar mais lixeiras para coleta de lixo reciclável, tanto nos bairros e como na área central do nosso município, principalmente em pontos estratégicos, escolas, próprios públicos e locais de grande movimentação. Indicação n.º 958/2019, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser feita a calçada em toda a extensão da Rua da Dignidade, do lado que contorna o Ribeirão Serra Negra, Centro, Serra Negra/SP, vez que não existe calçada no local, de modo que esta situação vem gerando risco aos pedestres que transitam pelo meio da Rua. Indicação n.º 959/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem notificados os proprietários dos imóveis situados na Rua Luigi Bernardo Marchi, Loteamento Jardim Itália, Serra Negra/SP, no sentido de ser cortado o mato e realizada limpeza geral de seus terrenos, bem como seja realizada limpeza geral das construções abandonadas, pois há muitos animais peçonhentos invadindo os imóveis vizinhos, gerando muitos transtornos à população. Indicação n.º 960/2019, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de organizar melhor a limpeza pública que vem sendo realizada na Rua Coronel Estevão Franco de Godoi, Centro, Serra Negra/SP, inclusive realizando essa limpeza de

forma periódica. Indicação n.º 961/2019, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser reformada ou consertada a cobertura existente na parte externa do Posto de Saúde do Loteamento Refúgio da Serra, Serra Negra/SP, na área junto à entrada do referido Posto, pois muitas pessoas permanecem aguardando no local sob sol e chuva, ou seja, de maneira desconfortável. Indicação n.º 962/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado à Diretoria de Ensino de Mogi Mirim, para que resolva, de forma definitiva, a falta de servidor para realizar a limpeza em toda a Escola Estadual “Dr. Jovino Silveira”, situada na Rua dos Estudantes, número 92, Centro, Serra Negra/SP, vez que a situação com relação à limpeza está crítica e insustentável naquela Escola, devido à falta de funcionários da área da limpeza. Ressalto que a Escola Estadual “Dr. Jovino Silveira” é a maior Escola Pública do Município de Serra Negra/SP, contando com 23 salas de aulas, 21 banheiros, quadra, pátios, salas de direção e de administração, estacionamento, cozinha, refeitório, corredores, área verde, etc. Atualmente são cerca de 1.050 alunos que estudam na Escola Estadual “Dr. Jovino Silveira”, contando também com 87 professores e mais 15 servidores, merecendo maior atenção com relação ao assunto “de limpeza” naquela Instituição de Ensino. Certo é que os alunos, professores, servidores, pais de alunos, etc., esperam melhorias na área da limpeza da Escola Estadual “Dr. Jovino Silveira”, merecendo o assunto maior atenção. Para constar, inclusive os alunos estão auxiliando na limpeza da Escola, realizando mutirão. Diante do acima exposto, considerando a precariedade da limpeza da Escola Estadual “Dr. Jovino Silveira”, solicito especial atenção de Vossas Senhorias, no sentido de, dentro do possível, serem adotadas medidas eficazes para solucionar esse problema. Indicação n.º 963/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que juntamente

com a Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria de Serviços Municipais, estudem as possibilidades de, dentro do possível, destacar pessoal para a realização diária da limpeza na Escola Estadual “Dr. Jovino Silveira”, situada na Rua dos Estudantes, número 92, Centro, Serra Negra/SP, vez que a situação com relação à limpeza está crítica e insustentável naquela Escola, devido à falta de funcionários da área da limpeza. Ressalto que a Escola Estadual “Dr. Jovino Silveira” é a maior Escola Pública do Município de Serra Negra/SP, contando com 23 salas de aulas, 21 banheiros, quadra, pátios, salas de direção e de administração, estacionamento, cozinha, refeitório, corredores, área verde, etc. Atualmente são cerca de 1.050 alunos que estudam na Escola Estadual “Dr. Jovino Silveira”, contando também com 87 professores e mais 15 servidores, merecendo maior atenção com relação ao assunto “de limpeza” naquela Instituição de Ensino. Indicação n.º 964/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada a limpeza geral do Parque Fonte Santo Agostinho, Centro, Serra Negra/SP, principalmente a limpeza do lago que está com muita sujeira, de modo que inclusive os turistas estão falando muito mal do local, devido à falta de limpeza. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente determinou o encaminhamento das indicações aos setores competentes para, dentro do possível, serem adotadas as medidas cabíveis. Não havendo nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao **GRANDE EXPEDIENTE. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES:** Requerimento n.º 798/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita na forma regimental, após ouvido o douto e soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que informe a esta Casa de Leis, se a Rua “K”, paralela à Rua Antonio de Oliveira Franco, Loteamento Jardim Lucíola - Bairro das Três Barras possui denominação oficial e quais os melhoramentos nela existentes. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Re-



querimento n.º 822/2019, de autoria do vereador Paulo Leopoldo Marchi Giannini, que solicita na forma regimental, após ouvido o duto e soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis, se o imóvel onde funciona a Casa da Agricultura de Serra Negra, situado na Praça Lions Internacional, Centro, Serra Negra/SP, é um próprio público pertencente ao Município de Serra Negra e se possui denominação oficial. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 823/2019, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Roberto Sebastião de Almeida e Ricardo Favero Fioravanti, que solicita na forma regimental, após ouvido o Duto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis qual(is) Empresa(s) fornecer(ram) os materiais utilizados para a reforma que vem sendo realizada no Estádio Municipal Antonio Barbosa Pinto da Fonseca ("Barbosinha"), Centro, Serra Negra/SP, encaminhando cópias de todas as referidas notas fiscais. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 824/2019, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Roberto Sebastião de Almeida e Ricardo Favero Fioravanti, que solicita na forma regimental, após ouvido o Duto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações e documentos abaixo solicitados, todos referentes às obras de revitalização e reforma do Estádio Municipal Antonio Barbosa Pinto da Fonseca - "Barbosinha", Centro, Serra Negra/SP, que estão sendo realizadas atualmente. 1) Encaminhar cópia integral do projeto de reforma e revitalização que está sendo realizada no Estádio Municipal Antonio Barbosa Pinto da Fonseca - "Barbosinha", Centro, Serra Negra/SP. 2) Encaminhar cópia integral do processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, para a realização das obras de reforma e revitalização do Estádio Municipal

Antonio Barbosa Pinto da Fonseca - "Barbosinha". 3) Encaminhar cópias de todos os contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, com todas as Empresas, para a realização da reforma e revitalização do Estádio Municipal Antonio Barbosa Pinto da Fonseca, inclusive das alterações, prorrogações, adendos havidos. 4) Qual era a data "inicialmente" prevista para o início e término das referidas obras? Essas datas estão sendo rigorosamente observadas? Por quê? 5) Qual(is) Empresa(s) executam ou executaram essas obras? Informar a Razão Social, CNPJ, Endereço, Nome Fantasia e Nomes dos Sócios de cada Empresa contratada. 6) Encaminhar relação informando, de forma individualizada, todos os valores pagos pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, com as respectivas datas, para pagamento das obras de reforma e revitalização do Estádio Municipal Antonio Barbosa Pinto da Fonseca ("Barbosinha"). 7) Informar quais valores a Prefeitura Municipal de Serra Negra ainda falta pagar referentes às obras de revitalização e reforma do Estádio Municipal Antonio Barbosa Pinto da Fonseca, esclarecendo em quais datas serão realizados estes pagamentos pela Prefeitura Municipal de Serra Negra. 8) A(s) Empresa(s) contratada(s) para a realização das obras de reforma e revitalização do Estádio Municipal Antonio Barbosa Pinto da Fonseca, cumpriram ou estão cumprindo rigorosamente e integralmente com os contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Serra Negra? Em caso negativo, relatar quais serviços ou cláusulas contratuais não foram efetivamente cumpridas e o por qual(is) motivo(s). 9) Houve paralisação ou paralisações nas obras de reforma e revitalização do Estádio Municipal Antonio Barbosa Pinto da Fonseca? Em caso positivo, por qual(is) motivo(s) houve essa(s) paralisação(ções) e em qual(is) data(s) ocorreu(ram) a(s) paralisação(ções). 10) A Prefeitura Municipal de Serra Negra adotou alguma medida administrativa ou judicial com relação à(s) paralisação(ções) das obras de reforma e revitalização do Estádio Municipal Antonio Barbosa Pinto da Fonseca ou com relação ao eventual descumprimento contratual da(s) Empresa(s) Contratada(s)

para a realização desta importante obra pública? Em caso positivo, discriminar todas as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, encaminhando cópias destes documentos. 11) Qual o valor total a Prefeitura Municipal de Serra Negra irá pagar para a realização das obras de reforma e revitalização do Estádio Municipal Antonio Barbosa Pinto da Fonseca? 12) Qual a origem dos recursos financeiros que estão sendo utilizados para a realização das obras de reforma e revitalização do Estádio Municipal Antonio Barbosa Pinto da Fonseca? Informar de qual órgão, convênio ou programa são oriundos estes recursos financeiros ou, se o caso, informar se são recursos financeiros próprios do Município de Serra Negra ou se as verbas são oriundas de emenda parlamentar, informado, neste último caso, qual Deputado destinou ou intermediou esta emenda. 13) A Prefeitura Municipal de Serra Negra realizou, desde o início das obras de reforma e revitalização que estão sendo realizadas no Estádio Municipal Antonio Barbosa Pinto da Fonseca, alguma vistoria para acompanhamento das referidas obras? Em caso positivo, encaminhar cópias dos relatórios de todas as vistorias realizadas no local das obras. 14) Atualmente, em que fase se encontram e como está o andamento das obras de reforma e revitalização daquele importante próprio público municipal? 15) Qual a data final prevista atualmente para a entrega total das referidas obras e qual a data prevista para a reinauguração do Estádio Municipal Antonio Barbosa Pinto da Fonseca? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 829/2019, de autoria dos vereadores Edson B.O Marquezini e Renato Pinto Giachetto, que solicita na forma regimental, após ouvido o Duto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis, se o "Complexo Esportivo" situado na Praça Ângelo Zanini, Campo do Sete, Serra Negra/SP, possui denominação oficial. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 830/2019, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Roberto Se-

bastião de Almeida e Ricardo Favero Fioravanti, que solicita na forma regimental, após ouvido o Duto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, encaminhe a esta Casa de Leis, as informações abaixo solicitadas, todas referentes à "oficina/curso de canto" realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme despesa publicada no Portal da Transparência do Município de Serra Negra, publicação em anexo. 1) Desde que data a Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra/SP, realiza oficina ou curso de canto? 2) Em quais data e em que locais foram feitas as apresentações de canto pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Negra neste ano de 2019? 3) Qual a finalidade desta oficina ou curso de canto pela Secretaria Municipal de Saúde? 4) Como foram contratados esses serviços, encaminhando cópia integral do referido contrato e eventuais alterações havidas? 5) Quais os valores mensais pagos pela Prefeitura Municipal de Serra Negra para a realização da oficina ou curso de canto pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra/SP, desde janeiro/2017 até outubro/2019? 6) Quais empresas (pessoas jurídicas) foram contratadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra para a realização de oficina ou curso de canto pela Secretaria Municipal de Saúde? 7) Quais pessoas (físicas) foram contratadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra para a realização de oficina ou curso de canto pela Secretaria Municipal de Saúde? 8) É comum a Prefeitura Municipal de Serra Negra se utilizar de recursos financeiros federais da área da saúde, específicos do "Fundo Municipal de Saúde" - "Média e Alta Complexidade - MAC", para pagar cursos e oficinas de canto? Por quê? Desde que data isso vem ocorrendo? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 831/2019, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Roberto Sebastião de Almeida e Ricardo Favero Fioravanti, que solicita na forma regimental, após ouvido o Duto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, encaminhe a esta

Casa de Leis as informações e documentos abaixo solicitados, todos referentes à aquisição de materiais televisão, lousa, rack, etc., para serem utilizados na sala de TV da EMEB “Professora Priscila Salzano Cordeiro Brisolla”, situada na Rua Dr. Jovino Silveira, Bairro das Palmeiras, Serra Negra/SP. 1) Em que data foram adquiridos os equipamentos para a sala de TV na EMEB “Professora Priscila Salzano Cordeiro Brisolla”, Serra Negra/SP? 2) Encaminhar cópia integral do referido procedimento licitatório ou das cotações de preços realizadas para a aquisição destas matérias, móveis e equipamentos pela Prefeitura Municipal de Serra Negra. 3) Informar se os preços pagos pelos seguintes bens: lousa de madeira R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais), mini banco R\$ 342,81 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) e, o rack para TV R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais) estão dentro dos preços atualmente praticados no mercado e por que? 4) Qual a quantidade destes materiais, necessários para formar salas de TV’s em Escolas Municipais, foram adquiridos pela Prefeitura Municipal de Serra Negra e para qual (is) Escolas foram destinados? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 832/2019, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Roberto Sebastião de Almeida e Ricardo Favero Fioravanti, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, principalmente do setor de transporte escolar, informe a esta Casa de Leis, quais medidas eficazes serão adotadas pela atual administração pública municipal, até o início do ano de 2020, com relação ao transporte de alunos residentes no Loteamento Nova Serra Negra, que passarão a estudar na EMEB “Professora Maria de Lourdes Pinheiro Taborda”, Serra Negra/SP, vez que não há horários de ônibus que batam com os horários das aulas, esclarecendo também se o transporte escolar passará a ser realizado por van ou ônibus escolar, vez que esse transporte é direito assegurado aos alunos da rede municipal. Posto em

discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 833/2019, de autoria dos vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Roberto Sebastião de Almeida e Ricardo Favero Fioravanti, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado a Sabesp para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes à notícia recebida de que os moradores da Vila São José, situada na Rua José Pinton, Bairro das Posses, Serra Negra/SP, terão que construir fossas sépticas em seus imóveis. 1) É verídica a informação de que moradores/proprietários de imóveis situados na Vila São José, situada na Rua José Pinton, Bairro das Posses, Serra Negra/SP, terão que construir fossas sépticas? Por quê? 2) No local não será disponibilizada a rede de coleta de esgoto pela Sabesp? Por quê? 3) Quem arcará com todos os custos financeiros para a construção dessas fossas sépticas, inclusive de todo o material e mão de obra? Por quê? 4) Qual o custo financeiro total estimado para a construção de cada fossa séptica naquele local? 5) Considerando que no local residem pessoas de baixa renda, como será feito o pagamento para a construção destas fossas sépticas pelas famílias que não possuem condições financeiras suficientes para arcarem com todos estes custos? Há possibilidade de a Sabesp subsidiar financeiramente estas fossas sépticas? 6) Considerando que na Vila São José, situada na Rua José Pinton, Bairro das Posses, Serra Negra/SP há várias nascentes de água potável, a construção de fossas sépticas no local gerará danos ao meio ambiente? Por quê? 7) Outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Para constar, os requerimentos de informações de n.ºs 799/2019 e 800/2019 foram retirados por seus autores. REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS. Requerimento n.º 825/2019, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a competente e dedicada Psicóloga VALÉRIA LASCA, pelos re-

levantes serviços prestados à toda população. Congratulo a Doutora Valéria Lasca também por levar e divulgar o nome da nossa querida cidade de Serra Negra para o Brasil inteiro. Parabéns pelo excelente trabalho realizado! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à homenageada e aos seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 826/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS E ORÇAMENTISTAS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, pela realização do 40º Congresso de Técnicos, Contabilistas e Orçamentistas Públicos, no Grand Resort Serra Negra, entre os dias 21 e 25 de outubro de 2019. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 827/2019, de autoria dos vereadores Renato Pinto Giachetto, Roberto Sebastião de Almeida e Eduardo Aparecido Barbosa, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JULIANA MARIA FINATI, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CARLOS SILOS DE ARAÚJO E EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RICARDO CARDOZO DE MELLO TUCUNDUVA, pela realização das atividades do INTERPOJ - Instituto Internacional de Estudos de Política Judiciária, no próximo dia 29 de outubro de 2019, no Fórum Clóvis Beviláqua. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. (09 votos). Requerimento n.º 828/2019, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os SENADORES DO MOVIMENTO “MUDA SENADO, MUDA BRASIL”, que pediram em coletiva à imprensa no último dia 23 de outubro de 2019, apoio da população para a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 12/2019, que reduz em um terço o número de senadores e deputados federais e promete uma economia anual de R\$ 680 milhões. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência

aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento n.º 840/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos pelos 50 anos de casados - Bodas de Ouro - do casal ADÃO e LEONOR, comemorados recentemente, de modo que esta data merece ser muito comemorada pois é um casal exemplo de amor companheirismo para toda nossa sociedade. Que Deus continue abençoando o casal! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao casal homenageado, aos seus filhos e familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). REQUERIMENTOS DE PESAR: Requerimento n.º 834/2019, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consagração em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento do senhor Anesio Alves dos Santos. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à família enlutada. Requerimento n.º 835/2019, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consagração em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento do senhor Rogério Marson Ramalho. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à família enlutada. Requerimento n.º 836/2019, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consagração em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Orlanda Gomes de Moraes. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à família enlutada. Requerimento n.º 837/2019, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consagração em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Olivia Vizentini de Godoy. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à família enlutada. Requerimento n.º 838/2019, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consagração em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Irma Valencio Forato. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à família enlutada. Requerimento n.º 839/2019, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consagração em Ata, votos de profundo pesar

